



DECRETO Nº 34677

de 26 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço comum de transporte municipal de passageiros.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento dos custos dos insumos e demais dados do período, que constam na publicação da planilha tarifária em 29/12/2017 no Diário Oficial nº 149/2017-GP, atendendo à Lei Municipal nº 5.649, de 8 de março de 2001; e

Considerando, por fim, que a referida planilha tarifária foi apresentada ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT em reunião realizada dia 27/12/2017, conforme disposto na alínea "b" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.768, de 28 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dos sistemas alimentador e estrutural, fica reajustada, a partir da 00h00min (zero hora) do dia **1º de fevereiro de 2018**, de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, exclusivamente para os usuários dos sistemas alimentador e estrutural titulares do **Cartão Cidadão** (Bilhete Único) e **Cartão Escolar**.

Art. 2º A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dos sistemas alimentador e estrutural, fica reajustada, a partir da 00h00min (zero hora) do dia **1º de fevereiro de 2018**, de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, exclusivamente para os usuários dos sistemas alimentador e estrutural titulares do **Cartão Vale-Transporte** e que efetuem a aquisição de passagem **dentro dos ônibus** por meio de pagamento da tarifa em dinheiro.

Art. 3º Ficam os operadores destes serviços obrigados a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa estipulada no *caput* do artigo 1º aos estudantes e professores usuários do Cartão Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 6.548, de 20 de agosto de 2009.

Art. 4º Conforme estabelecido no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 26.966, de 5 de novembro de 2009, os créditos dos Cartões Escolar, Vale-Transporte e Cidadão terão validade para pagamento da tarifa pelo valor pago pelo usuário na data de sua aquisição, cujo período se estenderá até 30 (trinta) dias da data constante do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de janeiro de 2018.

GUTI
Prefeito Municipal

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Secretário de Transportes e Trânsito

Registrado no Departamento de Relações Administrativas, Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

The coat of arms of Guarulhos features a central shield with a white cross. Inside the cross are four circular portraits of men. The shield is flanked by two brown birds with yellow chests. Below the shield is a blue banner with the Latin motto 'VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS'.

MAURÍCIO SEGANTIN
Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 26 de janeiro de 2018.